

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 415/94

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ALIENAR
VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos: VOYAGE GL, Ano 1989, Placa MC 0007, Chassi 9BZZZ3OZKT126032, Cor azul e o VW/GOL GL - 1.8, Ano 1991, Modelo 1992, Placa MC 0013, Chassi 9BWZZZ3OZMT104666, Cor branca;

Art. 2º - Os veículos não poderão ser alienados por preço inferior ao da avaliação, a ser levada a efeito por uma Comissão designada para tal fim;

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
21 de fevereiro de 1994.


EDIVAN MENEHEL
Prefeito Municipal